

PORTARIA Nº 316/2024

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso III, alínea “a”, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE/TCE-CE de 01/03/2024, tendo em vista o que consta do Processo nº 06329/2024-9-TC; **RESOLVE conceder**, de acordo com o Laudo Pericial, datado de 04/04/2024, expedido pela Coordenadoria de Perícia Médica, da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (COPEM/SEPLAG/CE), ao servidor RICARDO PESSOA DE CARVALHO, Analista de Controle Externo, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, desde 11/03/2024 a 25/03/2024, na forma dos arts. 80, inciso I, e 88 da Lei nº 9.826/74.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de maio de 2024.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 317/2024

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso III, alínea “a”, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE/TCE-CE de 01/03/2024, tendo em vista o que consta do Processo nº 04756/2024-7-TC; **RESOLVE conceder**, de acordo com Laudo Pericial, datado de 04/04/2024, expedido pela Coordenadoria de Perícia Médica, da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (COPEM/SEPLAG/CE), à servidora SORAIA VIRGÍNIA MONTEIRO DA SILVA, Analista de Controle Externo, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, desde 16/02/2024 a 19/02/2024, na forma dos arts. 80, inciso I, e 88 da Lei nº 9.826/74.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de maio de 2024.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 318/2024

Aprova os Manuais do IEGM para o ano de 2024, exercício base 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas competências constitucionais, legais e regimentais e do poder regulamentar conferido pelo 78, Inciso XII, da Constituição Estadual e art. 3º da Lei nº 12.509/95;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 03/2023 (DOE-TCE/CE, de 08/01/2024), que dispõe sobre os Índices de Efetividade das Gestões Municipais – IEGM e Estadual – IEGE, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de definição dos critérios a serem utilizados para a construção do IEGM 2024, exercício base 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovados os Manuais do IEGM – Introdução e Questionários para o ano de 2024, exercício base 2023.

Parágrafo único. Os Manuais do IEGM serão disponibilizados no sítio eletrônico do Tribunal de Contas, no link: <https://www.tce.ce.gov.br/jurisdicionado/iegm>.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de maio de 2024.

Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 319/2024

Dispõe sobre os procedimentos, os prazos e os responsáveis pela remessa das informações quanto à aplicação do Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM no ano de 2024, exercício base 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas competências constitucionais, legais e regimentais e do poder regulamentar conferido pelo 78, Inciso XII, da Constituição Estadual e art. 3º da Lei nº 12.509/95;

CONSIDERANDO a adesão desta Corte de Contas ao Acordo de Cooperação Técnica e Operacional nº 001/2016, firmado entre o Instituto Rui Barbosa e os Tribunais de Contas dos Estados de São Paulo e de Minas Gerais, objetivando a formação da Rede Nacional de Indicadores Públicos com a finalidade de compartilhar instrumentos de medição do desempenho da gestão pública brasileira, boas práticas e o conhecimento deles advindos na avaliação da gestão pública, bem como auxiliar e subsidiar a ação fiscalizatória exercida pelo controle externo;

CONSIDERANDO a adesão do Tribunal de Contas do Estado do Ceará ao Acordo de Cooperação Técnica e Operacional IRB TCE/SP 01/2021, firmado ente o Instituto Rui Barbosa e o Tribunal de Contas de São Paulo, cujo objetivo é dar continuidade à Rede Nacional de Indicadores Públicos;

CONSIDERANDO que os Índices de Efetividade das Gestões Municipal – IEGM e Estadual – IEGE destinam-se ao aprimoramento dos trabalhos de controle externo, servindo de consulta permanente para o exercício do controle social e, sobretudo, como relevante instrumento de orientação quanto às prioridades na gestão dos recursos públicos; e

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa nº 03/2023 (DOE-TCE/CE, de 08/01/2024), em seu art. 3º, §1º, estabelece que, a cada período de avaliação, o Tribunal definirá, por meio de portaria, os procedimentos, os prazos e os responsáveis pela remessa das informações.

RESOLVE: